



Parecer Técnico de LAS nº 2722/2021

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 2090.01.0001767/2022-86

PA SLA Nº: 2722/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR: Tubosete Ltda.	CNPJ: 86.408.184-0001/49
EMPREENDIMENTO: Tubosete Ltda.	CNPJ: 86.408.184-0001/49
MUNICÍPIO: Sete Lagoas	ZONA: Urbano

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-07-1	t/dia	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO		
Gilsimar de Oliveira Silva (Engenheiro Ambiental)		CREA-MG MG182961D		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA		
David de Holanda Vianna Analista ambiental		MASP 09478439		
Luciano Junqueira de Melo Analista ambiental		MASP 11383858		
Rômulo César Soares Analista ambiental		MASP 12110201		
De acordo: Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM		MASP 15000342		

**Parecer Técnico de LAS nº 2722/2021**

O empreendimento Tubosetec Ltda., CNPJ n.º 86.408.184/0001-49, atua na atividade de reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, no município de Sete Lagoas - MG. Em 01/06/2021, foi protocolada a documentação para subsidiar o pedido de Licença Ambiental, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS RAS), fase (LP+LI+LO) por meio da solicitação nº 2021.05.01.003.0002937, processo SLA nº 2722/2021.

Em 02/6/2021 foi publicado no IOF MG, o Requerimento de Licença.

Foram apresentados ainda os seguintes documentos:

- Certidão Municipal que informa que a atividade está de acordo com as leis municipais que regem o uso e ocupação do solo.
- Termo de Referência de LAS/RAS.
- Cadastro Técnico Federal (CTF) do empreendimento (validade: 03/06/2021)
- Contrato de locação
- Documentos de resolução de pendências e Termos de doação de escória

Em 06/10/2021, complementarmente ao Relatório Ambiental Simplificado - RAS, foram solicitadas as seguintes informações:

1. Manifestação da concessionária local a respeito da coleta e tratamento dos efluentes gerados no empreendimento;
2. Documento que comprove que a água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária local;
3. Descrição do processo de reciclagem de sucata metálica e dos equipamentos utilizados, bem como informações sobre a geração de emissões atmosféricas, efluentes líquidos ou ruídos acima dos limites definidos na Lei Estadual nº 10.100/1990;
4. Destinação ou disposição dos resíduos do processo de reciclagem da sucata metálica que não são comercializados.

Em 9/12/2021, devido à divergência entre as informações prestadas foram solicitados os seguintes esclarecimentos adicionais:

5. Descrição do sistema de tratamento de efluentes e se o mesmo foi projetado de acordo com as diretrizes da ABNT NBR 7229;
6. Relatório de prospecção espeleológica nos termos do anexo II da Instrução de Serviço Sisema nº 08/2017 e avaliação de possíveis impactos do empreendimento nessas feições;
7. Esclarecimentos sobre as manutenções dos veículos e equipamentos que são realizadas no empreendimento.

Este parecer técnico foi elaborado a partir dos documentos e estudos encaminhados pelo empreendedor disponibilizados no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, consultas ao sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE do SISEMA e informações complementares adicionais solicitadas que se referem à comprovação da



fonte de abastecimento de água, anuência da concessionária local para o recebimento e tratamento dos efluentes gerados, descrição do processo e gestão de resíduos.

A empresa está localizada no perímetro urbano do município de Sete Lagoas, nas coordenadas geográficas: Latitude: 19°28'24,667" e Longitude: 44°16'26,781" (Figura 1).

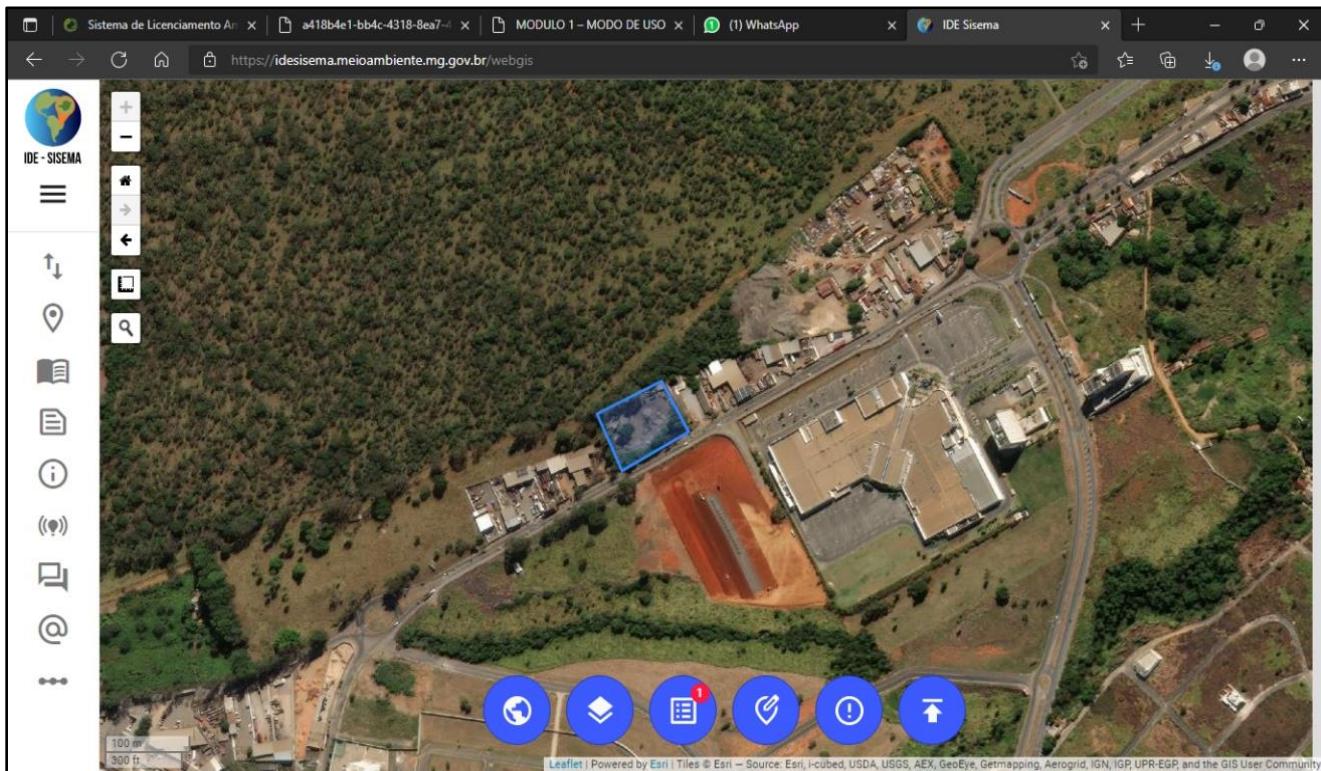


Figura 1 – Vista do empreendimento (Fonte: IDE Sisema)

A empresa obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, Certificado n.º 0182696/2018, válida até 01/03/2022, para a atividade “F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” com capacidade instalada de 5 t/dia, e está solicitando a regularização para mesma atividade com capacidade instalada de 30 t/dia.

De acordo com o anexo único da DN COPAM n.º 217/2017, a atividade “F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” com capacidade instalada de 30 t/dia, deve ser enquadrada como classe 3.

O empreendimento se localiza em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Em razão da localização do empreendimento foi apresentado Relatório De Prospecção Espeleológica, elaborado por Pedro Victor Ferreira Neves (CREA 29304/D), anotação de responsabilidade técnica (ART) nº MG20220903497, que conclui “... a área do empreendimento, apesar de estar inserida numa região com contexto geológico e espeleológico favoráveis para o desenvolvimento de cavidades naturais, não apresenta feições cársticas ou biocársticas de qualquer expressividade e relevância, ...”.

Todavia, conforme o item 3.2.3.1 da Instrução de Serviço SISEMA n.º 06/2019, não há incidência de critérios locacionais para a situação em que se apresenta o empreendimento, considerando que não há aumento da área diretamente afetada (ADA) em relação à AAF já concedida ao empreendimento.



O empreendimento possui área total de 0,572 hectares, opera 6(seis) dias por semana, em turno único de 8 (oito) horas, com 4 (quatro) funcionários.

Foi informado que a operação consiste em:

- Aquisição de material bruto contendo sucata metálica reciclável;
- Armazenamento no pátio em pilhas cobertas com manta plástica;
- Alimentação da peneira vertical dinâmica por meio de uma pá carregadeira;
- Carregamento do silo (fechado e coberto) com material mais fino;
- Classificação (peneiramento);
- Separação do material de descarte do material magnético (sucata).

A água utilizada no empreendimento, estimada no RAS em 0,28 m³/dia, é fornecida pela concessionária local. Em informações complementares são apresentadas contas de água da empresa, emitidas pelo Sistema Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto (SAAE), como demonstração de que a água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária local, em valores médios diários bem superiores ao informado.

Como principais impactos inerentes à atividade, tem-se a geração de efluente líquido sanitário, emissões atmosféricas da movimentação de resíduos e do motor a diesel da pá carregadeira e geração de resíduos sólidos durante o processo de seleção de sucata reciclável.

O empreendedor informou no RAS que o efluente sanitário seria lançado na rede pública de esgotos, entretanto, em resposta às informações complementares solicitadas consta que o efluente sanitário é encaminhado para um tanque séptico sem deflúvios, tendo sido apresentado o certificado de destinação final (CDF) nº 936888/2021 informando que o lodo de fossa séptica foi tratado pela empresa Fertcomp Compostagem de Resíduos Industriais Ltda, CNPJ n.º 34.655.302/0001-10.

Na declaração da SAAE encaminhada em resposta às informações complementares solicitadas, é informado que em locais onde não há rede coletora de esgoto, o efluente sanitário deve ser tratado, e atender a ABNT NBR 7229/1997. Foi apresentado no SLA, em 03/03/2022, memorial descritivo e projeto de instalação do biodigestor, assinado digitalmente por Reinaldo de Sousa Cardoso, CREA MG 237.573/D, com a ART nº MG20220943894 e a nota fiscal de compra. Consta que o biodigestor está em fase de implantação, sendo os efluentes infiltrados no solo, por meio de sumidouro, após o tratamento.

De acordo com as orientações da SUARA, em função da inexistência de padrões legais para o lançamento dos efluentes tratados em sumidouro não será solicitado como condicionante o automonitoramento da eficiência de remoção de carga orgânica desse sistema de tratamento.

Emissões atmosféricas são controladas através da manutenção preventiva dos veículos / máquinas e da aspersão de água no solo. O empreendimento conta também com uma cortina arbórea para fins de confinamento. O laudo de ruídos apresentado atende aos limites Lei Estadual nº 10.100/1990.

Sobre os resíduos sólidos, verificou-se que o empreendimento está cadastrado no Sistema Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR/MG com a identificação de usuário nº 43982. Os resíduos da operação de separação da sucata metálica, denominados por “Escórias e afins”, são doados à Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, tendo sido apresentados comprovantes de doação.



Vale ressaltar que a escória e a sucata metálica devem constar na Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, bem como na emissão de MTRs. Antes de ser doado à prefeitura, esse resíduo fica armazenado temporariamente em pilhas, onde a topografia é plana, evitando carreamento de sedimentos. O local é isolado por muros que evitam a ação dos ventos e acesso de terceiros, e se encontra a mais de 200 m de corpos d'água. O solo da área de armazenagem é compactado e o entorno possui cortina verde. Os resíduos não foram classificados como Classe 1 pela ABNT 10.004/2004, dispensando para esse caso, outras medidas de controle ambiental.

Ressalta-se que o empreendimento deverá providenciar as destinações de Resíduos Sólidos gerados no exercício de sua atividade, de forma ambientalmente adequada.

Com relação a outros documentos apresentados, destaca-se uma nota fiscal referente a serviços de troca de óleo em pá carregadeira, realizados por empresa prestadora de serviços, sendo a TuboSete, a tomadora destes serviços. A empresa informa que atualmente os serviços de manutenção são terceirizados. Também foi apresentado um croqui da caixa de retenção da água pluvial e fotografias de canaletas para drenagem pluvial dos pátios e controle de sedimentos. Este sistema de canaletas de concreto e caixa de retenção, estão sendo implantados.

Este parecer não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental que implique na supressão de vegetação e no uso de recursos hídricos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo SLA n.º 2722/2021, do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) os estudos apresentados e as informações complementares, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) para o empreendimento Tubosete Ltda. ME, CNPJ n.º86.408.184-0001/49, município de Sete Lagoas, atividade de “F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” com capacidade instalada de 30 t/dia, pelo prazo de validade de 10(dez) anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Cabe esclarecer que a equipe que subscreve este parecer não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de termo licenciamento a ser emitido.



ANEXO I

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada – LAS do empreendimento Tubosete Ltda. – Processo SLA nº 2722/2021

Item	Descrição da Condicionante	Prazo^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove implantação do sistema de drenagem pluvial: canaletas e caixa de retenção.	90(noventa) dias após a concessão da licença
03	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove implantação do biodigestor.	90(noventa) dias após a concessão da licença
04	Ate a implantação do biodigestor, apresentar o comprovante de destinação dos efluentes(lodo) sanitário gerado no empreendimento para empresa devidamente licenciada	Até a implantação do Biodigestor *condicionante 03
05	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e manutenção da cortina arbórea.	Anualmente

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram - CM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento das Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento Tubosete Ltda – Processo SLA nº 2722/2021

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam n.º 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1. 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

1.3. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD / Feam n.º 3.086/2021

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.